ANNO DE 1835. QUARTA FEIRA 8 DE JULHO. N. 119.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE PIN e FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

6 Segunda S. Domingos V.M. Aud. dos Js. do C. de m. e de t. ses. da T. P. Ch. de t.
7 Terça S. Pulqueria V. M. Rel. de m: aud. do J. de O. de t.
8 Quarta S. Procopio M. sessão da T. Pub.
9 Quinta S.Cyrilio M. C. Rel de m., aud. do Juiz do C. de m. e de t.
10 Sexta S. Januario. sessão da T. P. de m. e aud. do J. de O de t. Lua ch. as 4. h. e 16 m. da m.
11 Sabbado. S. Sabino. Relação de m. aud. do Vig. G de t. em Olinda.
12 Domingo S. João Gualberto Ab.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.

Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianinha, e Nova da Princeza: Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia.

Santo Antão — Todas as quartas feira ao meio dia.

Garanhuns, e Bonito — nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.

Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia.

Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras — Segundas, Quartas, e Sextas feiras ao meio dia.

Continuaçaõ do Relatorio do Ministro do Imperio.

COMMERCIO.

ESTA materia devia ser objecto de hum longo artigo, em que se mostrasse o estado das nossas relacões com todos os paizes estrangeiros; a vantagem, ou desvantagem dellas; e em que se propozessem os meios de promover o estabelecimento de novas, e de melhorar os existentes: naõ tendo porém chegado ainda os esclarecimentos, que para isso se fazem mister, o Governo se limita a recommendar á vossa consideraçaõ o Projecto de Codigo, que vos foi remettido. Vossa reconhecida sabedoria dispensa quaesquer observações a semelhante respeito.

NAVEGAÇAÕ INTERNA.

O Governo ja trouxe ao vosso conhecimento que havia concedido o Privilegio Exclusivo da navegaçaõ por Barcos de Vapor nas bahias, e rios das Provincias do Rio de Janeiro, Maranhaõ, e Pará: agora tenho de accrescentar q' igual Privilegio concedeo para a navegaçaõ, pelo mesmo modo do Rio das Velhas, e do de S. Francisco a qual brevemente se realisará, havendo o emprehendedor Guilherme Kopke, ultimamente sollicitado, e obtido licença para proceder neste ultimo ao necessario reconhecimento, a fim de observar, e remover os obstaculos naturaes, que possaõ embaraçar o transito das suas barcas, e de calcular a grandeza, que ellas devem ter.

Firme na resoluçaõ de proteger, quanto caiba em suas attribuições, estás empresas, o Governo naõ duvidou espacar por mais seis mezes o prazo estipulado para o estabelecimento de tal navegaçaõ nas bahias, e rios desta Provincia. Os Empresarios contavaõ achar em Inglaterra barcas promptas para aquelle fim; mas vendo se depois illudidos nesta esperança, e obrigados a manda-las fabricar, forçoso lhes foi requerer aquella prorogacaõ, em cuja concessaõ se naõ hesitou, até pela consideraçaõ de que com a sua repulsa naõ se adiantava, antes se retardava o beneficio, que ao Publico deve resultar. Se o espirito de associaçaõ fosse mais geral entre nós: se superabundassem capitaes, e os especuladores affluissem para colloca-los nestas empresas, ou poderia ser a deliberaçaõ; porém nas nossas circunstancias pareceo aquella a mais consentanea com o interesse publico.

Naõ deixarei, Senhores, de sollicitar novamente vossa attençaõ para a navegaçaõ do Rio Doce, cuja empresa está dependente da vossa decisaõ. Escusado he renovar aqui as consideracões, que induzem a insistir neste objecto: ellas vos saõ patentes, e o vosso patriotismo de certo o contemplará, logo que tenhaes occasiaõ.

Continuar-se-ha.

PERNAMBUCO.

Assemblea Provincial.

PROROGAÇAÕ.

Acta da 4.ª Sessão da Assemblea Legislativa da Provincia de Pernambuco aos 4 de Junho de 1835.

ESTavão presentes 24 Snrs. Deputados, faltando com causa partecipada os Snrs. Deputados Dr. Manoel Cavalcanti, Padre Meira, e Dr. Pedro Cavalcanti, o Snr. Presidente abrio a sessão depois de approvada a acta antecedente. O Snr. 1.º Secretario leo as seguintes peças: hum requerimento de João Rodrigues de Miranda Almoxarife do Trem pedindo, que se lhe mande tomar as suas contas cujo difirimento foi, que requeres e a quem compete. Hum officio da Camara Municipal de S. Antão inclusas as suas contas, e foi a commissão respectiva das Camaras. O Snr. Presidente a requerimento do Snr. Deputado Dr. Mendes nomeou para a commissão de petições os Snrs. Deputados Dr. Peixoto, e Camboim visto que os dois membros não tem comparecido por doentes. Entrou em discussão a representação sobre o meio circulante, e foi approvada com a suppressão da palavra Governo. O Snr. 1.º Secretario leo mais hum requerimento do Cabido da Sé de Olinda, em que mostrava que Assemblea Provincial devia lhe diferir o seu primeiro requerimento visto ser da sua competencia, o qual foi a commissão das Camaras. O Snr. Deputado Padre Gama requereo que se officiasse ao Exm. Presidente pedindo-se huma sentinella para guardar a casa, quando se encerra-sem as sessões, e foi approvado. Entrou em primeira discussão o projecto n. 57, e passou a segunda discussão. O Snr. 1.º Secretario interrompendo a ordem do dia leo hum officio do Secretario do Governo, declarando, que o Exm. Presidente pede hum acto Legislativo para suspender a execução do decreto sobre as letras de cambio, que foi incompetentemente sancionado pelo Vice-Presidente. O Snr. 2.º Secretario requereo que fosse remettidos a commissão de legislação para dar com urgencia o seu parecer a respeito, e como faltassem dois membros da dita commissão o Snr. Presidente nomeou os Snrs. Deputados Dr. Chegas, e Dr. Vieira de Mello, os quaes se retirarão logo para dar o seu parecer, O Snr. Deputado Padre Gama requereo, que os projectos, e mais papeis, que houverem de ser remettidos a commissão de redacção, fossem logo tirados a limpo, e sem duvidas, e foi approvado. Entrou em 3.ª discussão o projecto n. 10. O Sr. Deputado Ancora offereceo ao art. 1.º huma emenda suppressiva, que foi approvada: offereceo mais hum art. aditivo em que classifica os direitos que devem ser cobrados pela mesa das rendas Provinciaes, o qual foi approvado. Offereceo finalmente o mesmo Snr. Deputado Ancora outro art. aditivo marcando o modo, como se deve cobrar as rendas fora da capital, o qual tambem foi approvado. Entrou em 3.ª discussão o projecto numero 7. O Snr. Deputado Ancora offereceo huma emenda ao art. 1.º—Inclusive o Forte do Bom Jezus. O Snr. Deputado Padre Gama offereceo a seguinte emenda—Supprimão-se as palavras entre o forte do Bom Jezus e trapixe novo, e diga-se onde o Presidente julgar mais conveniente, sendo somente approvada a referida emenda do Snr. Padre Gama, e passando finalmente o projecto como decreto. A commissão de legislação deo o seu parecer sobre o officio do Secretario do Governo offerecendo huma resolução para ficar sem vigor o dito decreto sobre as letras de cambio. O Snr. Deputado Dr. Vieira de Mello requereo, que se dispensasse a primeira discussão, para a resolução entrar logo em 2.ª discussão; porem não foi approvado. Entrou em segunda discussão o projecto n. 33, e ficou adiado pela hora. O Snr. Presidente dando para ordem do dia terceira discussão do projecto n. 11, primeira discussão da resolução offerecida pela commissão de legislação, segunda discussão dos projectos 48, 73, 57, e primeira discussão dos projectos 31, e 64, levantou a sessão pelas duas horas da tarde.

Thomaz Antonio Maciel Monteiro, Prez.

Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, 1.º Secretario.

Dr. Francisco de Paula Baptista, 2.º Secretario.

ILlm. e Exm. Snr.—A Assemblea Legislativa Provincial manda reverter a Carta Imperial, que V. Exc. enviou, a qual se acha registrada no livro competente. Em quanto ao juramento a mesma Assemblea deliberou, que visto V. Exc. ja o ter prestado na qualidade de Vice Presidente da Provincia, era desnecessario novo, devendo subsistir o mesmo ja prestado por V. Exc. em 11 de Abril.

Deos Guarde a V. Exc. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial 9 de Maio de 1835. — Illm. e Exm. Snr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque—Laurentino Antonio Moreira de Carvalho.

— Illm. Snr.—Tendo sido approvado por esta Assemblea Legislativa Provincial, o parecer da Commissão de Agricultura, e Obras Publicas, por copia inclusa dado sobre o requerimento que o acompanha dos Moradores das Estradas de S. Joze do Manguinho, e Afflictos manda envial-o á V. S. para o levar a consideração do Exm. Snr. Vice-Presidente da Provincia.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial 30 de Maio de 1835—Laurentino Antonio Moreira de Carvalho—Snr. Manoel Paulo Quintela.

PARECER.

A Commissão de Agricultura, e obras Publicas a quem foi presente o requerimento dos moradores dos sitios das Estradas de S. Joze, e Afflictos, em que reclamaõ providencias para o melhoramento da parte da Estrada que fica entre a ponte do Manguinho, e a encruzilhada das ditas estradas de S. Joze e Afflictos, tendo o examinado, bem como as informacões dadas a respeito, pelo Tenente Coronel Engenheiro, julga que aos requerentes assiste toda a justiça, e que tendo passado nesta Assemblea a Lei a respeito das estradas, na qual se marca que as Provinciaes tenhão 40 palmos de largura, e sendo a de q' se tracta Estrada Provincial, e naõ tendo em algumas partes mais de 27 palmos, nenhuma duvida resta que se lhe deve dar a largura de 40 palmos; procedendo-se depois ao Calçamento e á abertura das vallas, conforme o expendido na informaçaõ junta. No entanto estando o Poder executivo, encarregado de promover as obras publicas que precisas forem: He a Commissão de parecer que o requerimento seja remettido ao Exm. Presidente, para á vista do allegado, e da necessidade urgente de se remediar aquelle caminho (de tanta serventia, e de presente quasi intranzitavel) dar as providencias, que julgar em sua prudencia.

Salla da Assemblea Provincial de Pernambuco em 27 de Maio de 1835.

J. R. de Oliveira.
F. H. de Moraes Ancora.
Com restricções
F. de C. Paes de Andrade.

— Illm. Snr.—A Assemblea Legislativa Provincial, na conformidade do Parecer da Commissaõ dos Negocios Ecclesiasticos, a quem fora submettido o requerimento incluso dos Juizes de paz da Freguezia da Varzea, em que supplicão por intermedio desta mesma Assemblea ao Exm. Bispo o provimento interino de parocho na pessoa do Reverendo Sebastiaõ Joaquim da Cunha, acaba de resolver, que a presente supplica fosse inderessada á S. Exc. Revm. por essa Secretaria presidencial, para que se digne de a fazer com aquelle espirito de beneficencia de que he dotado, e de que tambem se fazem credoras as razões ponderades pelos recorrentes.

Sirva-se por tanto V. S. de appresentar o indicado requerimento a S. Exc. o Snr. presidente, para que haja por bem de lhe dar o competente destino.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa provincial em 2 de Junho de 1835—Senhor Vicente Thomaz pires de Figueredo Camargo—Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, 1.° Secretario.

PARECER.

A Commissaõ de Negocios Ecclesiasticos dando a devida attençaõ a supplica endereçada á esta Assemblea pelos Juizes de paz da Freguezia da Varzea, aonde allegando a extremosa privaçaõ do pasto Espiritual, e de todos os mais socorros da Igreja, visto que a sua Matriz se conserva feixada a trez annos, abandonada ao tempo, sem asseio, e ja ameaçada de ruinas, pedem prompto remedio a seos males, que tanto mais se augmentaõ, quanto lhes he penozo hir ás portas da Matriz visinha pedir ao parocho extranho aquelle mesmo socorro, que rigorosamente devião achar junto de si, he a Commissaõ de parecer—

Que, avista do remedio lembrado pelos Supplicantes que contentes esperaõ achar linitive de todos os seos soffrimentos na pessoa do Reverendo Sebastiaõ Joaquim da Cunha, esta Assemblea por intermedio da Secretaria da presidencia faça remessa do Requerimento em questaõ a S. Exc. Revm. recomendando-lhe, que com o zelo de que he dotado, e espirito de beneficençia haja de dar as providencias, que o caso exige.

Paco da Assemblea provincial 1.° de Junho de 1835.

Os Deputados
Joaquim Manoel Vieira de Mello.
Urbano Sabino Pessoa de Mello.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expedienetd do dia 6.

OFFICIO—Ao Juiz de Direito Chefe de Policia d'esta Cidade reenviando-lhe os papeis por elle requesitados, e relativos ao Juiz de Paz Supplente de Paratibe Francisco Velho do Rego Barros.

— Ao Commandante das Armas approvando a nomeação do Capitão Antonio Gomes Leal para commandar a Fortaleza do Brum, por se achar prezo, a requesição do Tribunal do Jury, o Major que intirinamente a commandava.

— Ao Administrador do Correio, para informar com o que lhe occorreo, sobre o officio (que se lhe remeteu) do Consul Inglez, o qual reprezenta que uma caixa de amostras de diversos generos que devem ser aqui vendidos foi d'Alfandega remettida para o Correio, por se julgar de nem um valor o que ella continha, e que no mesmo Correio se exige um porte muito subido; o que o mencionado Consul julga ser um embaraço ao Commercio.

— A' Commissão Administradora dos bens dos Orfãos, dizendo-lhe; que para ser deferida a requizição que ella fez em officio de 6 do mez p. p. a fim de ser authorisada para comprar a Francisco Joze da Costa Guimaraens um terreno anéxo a outro pertencente aos orfãos, a fim de levantar uma nova Propriedade, cumpre que na conformidade do parecer do Procurador Fiscal, a mesma Commissão proceda a pôr em pratica as formalidades legaes.

— Ao Excel. Dezembargador Prezidente da Relação para informar o requerimento do Dr. Lourenço Trigo de Loureiro, que requer ser provido Juiz Municipal, e de Orfãos da Cidade d'Olinda.

DIVERÇAS REPARTIÇOENS.

POLICIA.

AO Exm. Prezidente da P: — O transporte do prezo Manoel Gomes de Jezus para a Provincia das Alagoas em o Paquete Januaria, conforme se tinha eparticipado a V. Ex., naõ pode effectuar-se, em razaõ de dito prezo axar-se bastaintemente infermo, como se nota da parte do Carcereiro; o que terá lugar em outra monçaõ; o que axei de dever communicar a V. Ex. &. 3 de Julho 1835. — J. N. M.

— Ao Dr. J. J. Ferreira de Aguiar. — Communicando-lhe achar-se na Cadeia desta Cidade, Antonio Joaõ, hum dos prezos fugidos da de Olinda, como me partecipa o Juis de Paz do 2.° D. da B. Vista: pelo que sirva-se S. S. mandar tomar conta do dito prezo que fica à sua despoziçaõ. &. 3 de Julho 1835. — J. N. M.

— Ao Dr. Francisco Pereira Monteiro J. de Dj-reito e C. de Policia do Limoeiro, partecipando ficar recolhido á Cadeia desta Cidade o prezo Joaõ Marco da Silva para se lhe dar o destino de praça da marinha. &. 4 de Julho de 1835. — J. N. M.

— Ao Exm. Prezidente da P. — Agora mesmo que acabo de officiar a V. Ex. sobre o Juis de Pas Suplente de Paratibe Francisco Velho do Rego Barros, na demora que tem tido informar o processo do Juiz de Paz suspenso Manoel Ignacio Bizerra de Mello, que recebo o officio em original incluzo do dito Rego, e certidaõ que o acompanhou; a vista do que tenho a ponderar a V. Ex., que vou officiar ao referido Juiz de Paz Suplente para que elle me declare especificamente quaes os motivos que tem para se dar de suspeito no prezente cazo, a ver se taes motivos saõ os declarados no art. 61 do Cod. do Proc.; por que a sei em outros o Juis de Pas Suplente naõ se podia dar de suspeito, e entaõ, se advertido teimar em naõ querer formar o processo, ter lugar a responsabelidade. O mais que a respeito for occorrendo communicarei a V. Ex., que se servirá reveter-me os papeis acima. &. 4 de Julho de 1835. — J. N. M.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 107.

Bahia 27 de Junho 1835.

ALGODAÕ	12$600
Assucar B.	2$800
« M.	2$200
Couros Salgados	$140

CAMBIOS.

Londres	30 D.s em ordens
	36 1/2 moeda papel
Lisboa	120 p %.
Peças	16$400
Prata	110 p %.
Papel	20 « «
Cobre	20 á 25 offerecido.

Com a desconfianca de que os possuidores d'este metal perderião a metade na occazião de o recolher, poucas pessoas o queirião aceitar, e por isso o preço de 25 p % era nominal.

Resposta á correspondencia do Sr. Gervasio Pires Ferreira, publicada em o N.° 22 do Velho Pernambucano.

« *Malum concilium consultori pessimum* »
O mal recáe sobre aquelle, que o premeditou.
Aul. Gel.

ORA o Sr. Gervasio Pires Ferreira, que está verdadeiramente desoccupado; por que já se naõ dá a especulações mercantiz, e que além disto tomou-me graciosa zanguinha, assentou de torquezar-me pelos Periodicos, como se lhe fosse desconhecido o desfastio, que tenho em acodir por minha pessoa, toda vez que hei sido provocado para taes certamos. Muito, e mais que muito me magôa a dura necessidade, em que me colocou o Sr. G., desafiando-me, e tirando-me a terreiro por quam respeitador sou de seus annos, e de pessoas, que lhe pertencem, ás quaes consagro veneraçaõ, e amisade: mas o Sr. G. parece, que muito se paga dessas polemicas: tem genio escrevinhador, e folga de mostrar-se pelo prelo, embora seja combatido, e fique de vencida. Como assim o quer, assim o tenha, na certeza de que nunca me deslizarei d'aquella urbanidade, com que entendo, deve ser tractado hum anciaõ milionario, e que julgo propria do meu caracter, educaçaõ, e poziçaõ social.

Ia deve de causar enojo ao Publico sensato o tanto ateimar do Sr. G. sobre a questaõ da moéda de cobre, que S. S. pretendia remediar cathegorica, e radicalmente com o seu sublime Projecto, elevado a Decreto sem a minima alteraçaõ (nem na « ordem chronologica » dos tempos?) pela nossa Assembléa Provincial; por que todo o empenho do Sr. G. P. F. he inculcar-se o maximo dos Patriotas, e já bem póde ser que o unico Deputado, que se despedaça de dó por ver o soffrimento quotidiano da pobreza. Se S. S. he, ou naõ esse homem philantropo, e bemfazejo, esse homem, que se há desentranhado em sua avultada fortuna para soccorrer aos seus semelhantes; se em tempos de penuria, e de fome tem, ou naõ feito carregamentos de farinhas nos portos do sul para as vender á pobreza exinanida, e esfomeada por menos, que os outros as vendem, se o Sr. G. he esse cidadaõ generoso, ou naõ, que sobejamente abastado de bens, há feito donativo ao Estado dos dinheiros, provenientes dos Empregos publicos, que tem occupado; cousas saõ, que me naõ cabe decidir; pois que este juizo pertence á opiniaõ publica, que em materias de facto naõ he caroavel de iluzões.

Largando pois por maõ tudo isso, e bem assim deixando ao criterio dos prudentes o ajuizar sobre o modo pouco decoroso, com que o Sr. G. P. F., homem de huma irascibilidade naõ commum, descartou-se de entrar em commissaõ com o Exm. Sr. Paula Cavalcanti, e bruscamente se agastou com a Assembléa, donde se despedio raivinhoso; por que esta naõ se cruzou reverente a todos os seus alvitres, e á caudalosa chêa dos seus Projectos; pondo de parte todas essas questões, que já devem de enfastiar por muito pizadas, e repizadas; ora só me occuparei em objectos de Litteratura, apezar de que para o Sr. G. isso de Litteratura seja o mesmo que Arabe, ou Lingoa Hebraica.

Se o Sr. G. me desafiasse para examinar huma Partida dobrada, para dar balanço em huma caza de commercio, &.; eu certamente forrar-me-ia ao dezar de arrear com S. S., q' em verdade he mui desto nessas materias, a que se ha applicado desd'os seus primeiros annos; porém em materias de Filologia, permitta-me dizer-lhe, que posso dar-lhe algumas lições: e por isso com a devida venia, tenha S. S. a bondade de ler o seguinte, e aprenda; que hoje talvez esteja mais atilado, do que em Mafra, e em Coimbra.

Naõ ha, nem póde haver Diccionario, ou escripto algum, onde se achem, como em escaparate, os vocabulos proprios para a incomensuravel producçaõ de todos os assumptos, de que he capaz o entendimento humano; por quanto a propriedade dos vocabulos naõ he huma noçaõ absoluta, se naõ relativa ás materias, ás pessoas, tempos, lugares, &. O mesmo vobabulo, que muito bem cabe em hum assumpto facéto, he improprio em hum discurso grave, e « vice versa: » certos vocabulos, que muito brilhaõ em huma Epopéa, por ex., seriaõ impropriissimos em huma Oraçaõ Sagrada, em huma conversaçaõ familiar. Como pois quer o Sr. G., que haja hum Diccionario, em que se achem em restea quaes os vocabulos proprios de cada assumpto possivel? Isso he o mesmo, que se o Sr. G. quizesse encontrar huma obra de Arithmetica, onde estivessem estampadas todas as operações, e combinações de numeros possiveis.

Os Diccionarios naõ trazem, nem podem trazer, se naõ as significações vagas dos vocabulos, humas no sentido genuino, ou convencional, outras no sentido figurado: mas nem deste, nem d'aquelle modo se pode conhecer a propriedade dos vocabulos, que he huma noçaõ relativa. A propriedade dos vocabulos naõ se prende manuzeando hum Diccionario, ainda que seja o do Dr. Moraes, o qual, « com quanto » fosse hum homem erudito, e filologo estimado, naõ podia fazer impossiveis, trazendo em sua obra a propriedade dos vocabulos. Esta, (saiba o Sr. G.) só se aprende na liçaõ assidua dos bons Escriptores Classicos da Lingoa, e nos Vocabularios dos Synonimos. Como o Sr. G. naõ tem que fazer; já que se quer dar a escrever para Periodiocos, aconcelho a S. S., que previamente se entregue ao estudo serio, e aturado do Diccionario de Synonimos de Mr. Girard, do precioso Glossario de D. Fr. Francisco de S. Luiz, da obra de Duarte Nunes de Leaõ, origem da Lingoa Portugueza. Lêa huma, e muitas vezes as Decadas de Barros, e Diogo de Conto, as Obras de D. Francisco Manoel, Fr. Luiz de Souza, Fr. Bernardo de Brito, Fr. Heitor Pinto, o Palmeirim de Inglaterra, o Bernardim Ribeiro, os Dialogos de Fr. Amador Arraes, o Francisco Rodrigues Lobo, o Jacinto Freire, a primorosa traduçaõ do Telemaco, e do Peaõ Fidalgo de Molieri pelo Capitaõ Manoel de Souza, e sobre todos ao grandiloquo Vieira. Nestes escriptos, hoje desgraçadamente desprezados pela pedantaria dos nossos galici-parlas, e escrevinhadores bordalengos, he, que se podem colher os conhecimentos da propriedade, graça, ou enfaze dos vocabulos; e pelo amor de Deos peco a S. S., que nunca mais se sirva do vocabulo « pejo » para significar qualquer embaraço; por que he huma pequice digna de riso.

MELHOR EXEMPL

Naõ tomarei p.r minha conta a apologia do Exm. Sr. Francisco de Paula Carvalcanti, hoje Prezidente desta Provincia, e meu respeitavel colega n'Assembléa; assim por q' naõ preciza da minha fraca penna para justificar-se, como por que naõ me quero encarregar de huma tarefa, que alguem pode por ventura lançar-me a espirito de adulação. S. Ex., que responda ao Sr. G., se entender, que o deve fazer. Tambem naõ tomarei sobre mim a defeza do meu bom Amigo, o Sr. Vilella Tavares, hoje atormado de padecimentos, e que jaz no leito da dor, torneado de huma Familia numerosa, que todos os dias o pranteã. Calumnia-me sem duvida o Sr. G., quando me suppõe auctor da Correspendencia, em que o meu Amigo tão sentidamente se queixa da crueza de S. S. Eu naõ costumo atirar a pedra, e escoder a mão; e se o Sr. G. soubesse o que saõ Stylos (cousa mais difficultosa, do que muitos imaginaõ) certamente naõ proferiria taõ desempecado. ser minha aquella Correspondencia.

Naõ sei, se aos olhos do Leitor sensivel, e imparcial fará honra ao Sr. G. o tom arrogante, e desprezador. com que responde a hum seu semelhante, a hum honesto pai de familia, que se acha ás portas da morte, e com o qual parece-me, naõ devêra S. S. envidar tanto cabedal do seu orgulho. Lembre-se o Sr. G., que he homem, e que por mais culminante que seja o ponto da sua fortuna; esta bem póde baquear, e levalo de romania ao ultimo abysmo da mizeria: mas quer-me parecer, q' a alma do Sr. G., supposto dissesse elle quazi chorando, que se partia de dor pelos padecimentos da pobreza com a rejeiçaõ obsoluta da moeda de cobre; naõ he da tempera da quellas, que podem dizer com a Rainha de Cartago.

« *Non ignara malis miseris succurrere disco.*

Finalmente quizera, que o Sr. G. P. F. se convencesse, que se o respeito por seus annos, e riqueza (se bem que della nunca recebi hum só favor) ; igual tributo lhe naõ posso pagar, se pretende, o concidere, como Escriptor, e Litterato ; por que nada disto he. Se entende, que me deprime, querendo como lançar-me em rosto as minhas « chalaças ; » reflecta S. S., que ser faceto he dom natural, que não cabe a todos ; que naõ ha quem naõ goste das « chalaças », quando vem a proposito, com a differença, que huns sabem dizelas por modo tal, que sempre agradaõ, e outros forcejaõ por dizelas, e saem-se com enxavidades, que provocaõ o rizo contra si proprios. Nada quero pela lição, que ora passo ao meu Illustre Colega o Sr. G., se naõ que refrêe hum pouco o seu orgulho, naõ obstante o qual naõ deixo de confessar-me.

Muito respeitador de S. S.

O Deputado *Lopes Gama.*

CORRESPONDENCIAS.

Snrs. Redactores.

A Modesta censura aos máos actos dos depozitarios do Poder, he hum correctivo que, deverá sêr aplicado com frequencia, a fim de evitar a continuação de taes actos. Possuido destes principios resolvi analizar os deffeitos da Lei de 6 de Junho corrente que fixa a força policial desta Provincia. Fui militar, e ainda que, os Corpos policiaes não sejão propriamente militares, todavia a analogia que, para suas organisações (no nosso Paiz) se tem buscado nos do Exercito, me põe ao alcance de conhecer os deffeitos da Lei, na qual veo extravagancias taes que, me fazia hum grande escrupulo se deixasse de notal as, e de hum modo que, podesse servir de oriente aos nossos Legisladores Provinciaes na futura sessão. Encarada a Lei pelo lado civil he tãobem, assaz deffeituoza; e quer de huma quer de outra maneira concideradа, involve injustiças tão duras que, mais parece huma Lei de excepções que, o resultado de maduras reflexões, e renhidos debates. (Como me dizem deu lugar o Parecer da Commissão a respeito) Entrarei em analise.

Combinando o 1. ° com o 5. ° art., vejo que, este manda que, o Corpo de Policia seja empregado no serviço de policia da Capitel, seus Suburbios, e das Commarcas, por destacamentos; e aquelle fixa a força do Corpo em 448 praças; destas são apenas Soldados de Infantaria 324 : e por hum calcuto, talvez tão antigo, quanto he a instituição de Corpos melitares, concidera se sempre a quarta parte de sua força fóra do estado de fazer serviço já por molesta, já por licenciada ; quero porém restringir mais o calculo, e concidera huma quinta parte fora do serviço ; ficão-nos consequentemente 260 Soldados de Infantaria dos quaes deduzidos 160, pelo menos, para os destacamentos das 8 Commarcas, calculando cada hum destacamento a 20 Soldados, menor numero de que, se pode e devem compôr, vem a restar 100. Perguntarei : será este numero sufficiente para fazer a policia da nossa Cidade, já hoje não pequena? Será esta força sufficiente para desempenhar os onrosos, e importantes deveres que, ao Corpo incumbe o citado art. 5. °, e em huma crize em que, há rasão para temer que a ordem se perturbe a cada momento? Não de certo ; salvo se quizermos conciderar hum Soldado de policia invulneravel á cancassos.

Não pareça pozitiva a abstração que, até aqui hei feito da Companhia de Cavallaria, para assim relevar mais a pequenhez da força : esta Companhia tem na mesma Lei, e por huma clara deducção logica, hum emprego determinado, e he, a policia dos suburbios, pois he óbvio que, a ella e não as de Infantaria deve sêr commetido este trabalho. Opor-se me-há que, esta força, em crize, coadjuva igoalmente o Governo : convenho; mas ainda perguntarei : 150 a 160 praças, que vem a restar, expedidos os destacamentos, serão bastantes para « auxiliar as justiças, manter a bôa ordem, e segurança publica, tanto na Capital como nos Suburbios « ? Ainda creio que, não.

Concluo pois que, a nossa Assemb. foi assaz mesquinha nesta parte, ao passo que, foi grandemente prodiga a outros respeitos, principiando mesmo por si : e se nos bem recordarmos dos serviços que ao Corpo policial deve esta Provincia, concluiremos que, elle devia sêr augmentado em vez de deminuido, porque, bôa he a dispeza que, nos accarreta comodidades, e lucros; e a que tem feito o Corpo de policia desta Provincia está no cazo dessa boa dispeza por que, se o Corpo não tem trazido o augmento, ao menos tem feito conservar as rendas publicas que, a não termos disfructado a paz que, nos há assegurado o Corpo pela constante opposição que tem aprezentado aos desordeiros, certamente estarião quazi aniquiladas nossas rendas.

Foi no seu Diario Snrs. RR. que primeiramente vi a Lei, e julguei haver erro de impressão no § 3. ° do art. 1. ° por que, criando 50 Soldados de Cavallaria, da-lhes 46 cavallos, porém a vista de hum dos exemplares mandados imprimir pelo Governo que, depois vi, reconheci a exacção do seu Diario, e o deffeito da Lei, o qual notando a hum meu amigo, disse-me que, tendo assestido a discussão do §, hum de nossos Deputados fazendo reparo n'essa incoherencia fôra retorquido pelo Relator da Commissão authora do Projecto, com a fraca evasiva de que, « devendo haver Soldados doentes os 4 cavallos menos não fazião differença. » He em verdade mui fraca a evasiva, e tanto que, não sei como escapou o perguntar-se ao illustre Relator; se em alguma parte do mundo já vio organizar Cavallaria com homens de sobrecellente, ou vice-versa, e se os cavallos não são como os homens suceptiveis de adoecer? Estou persuadido que, se estas questões se fizessem ao illustre Relator, elle ver-se-hia forçado a ceder do caprixo que o arrastou a sustentar, quiçá hum lapso de penna, ou a economia da Fazenda publica; cujá Senhora engole huma ancora de Náo, e entala-se com hum mosquito.

Passemos ao art. 2. ° Em todas as partes do mundo onde há Corpos de policia, pagão-se estes milhor, e muito milhor que, os do Exercito, e as razões por que, assim se pratica são tão conhecidas que, occiozo he innumeral as. Comparemos entretanto a differença que há entre o soldo de hum nosso Soldado de policia, e o soldo e mais vencimentos de hum Soldado do nosso Exercito : este faz cêrca de 10$ rs. mensaes, alem dos socorros do Hospital, quando doente ; aquelle tem 16 ou 17 mil reis, com a obrigação de curar se a sua custa, de sorte que, vem a differença a sêr tão pequena que, difficilmente se acharáõ homens adaptados á policia que, por tão pouco se queirão sugeitar as incommodidades do serviço policial, maxime pela certeza de que, em cazo de morte ficará sua familia sem as vantagens que as Leis melitares asseгurão aos melitares, vantagens que me parece devêrão sêr asseguradas aos Soldados de policia como hum incentivo que convidasse Paes de familias morigerados a engajar-se.

Erão superfluas 2 cavalgaduras a cada Official, e ainda o são aos de Cavallaria, e mais ao Ajudante, o primeiro, de quantos Corpos tem tido o Brazil que, disfructa huma tal vantagem. Não sei como em bôa fé possa alguem dizer que o Ajudante de hum Corpo de policia tenha mais á fazer que, os Officiaes de Companhias, para a tal pretexto conservar-se áquelle 2 forragens, e abater-se a estes huma ; devia-se sim abater huma forragem a cada Official, e esta deveria sêr, em minha humilde opinião, a unica coarctacão que deverião soffrer os Officiaes em seus vencimentos; e quanto as praças de pret quando lhes não fossem augmentados, ao menos conservados devião sêr, os soldos que ora percebem.

Passemos ao art. 6. ° que, authorisa o Prezidente a recrutar para o Corpo de policia. Recrutar para o Corpo de policia, e na forma das Leis em vigôr?!! E deverá alguem esperar que o Corpo de policia continue a sêr como até agora o sustentaculo da Lei, da ordem, e da tranquilidade publica, passando a sêr composto de gente recrutada na forma das Leis em vigôr, isto he, de gente sem meio honesto de vida, sem morigeração, e até sem ubi, de gente em fim sobre quem a policia deve ter vistas mui prespicazes? Creio que vamos vêr ressurgida a policia do Martins porque, os bons de que hoje se compõe o Corpo Municipal não quereráõ nivellar-se com recrutados na forma das Leis em vigôr, hiráõ abandonando o Corpo, e em breve tel-o hemos composto de gente tal equejanda a do Martins. Praza ao Ceo que, meu vaticinio se não verifique!

O art. 7. ° diz « Não será admettido ao engaja- « mento Cidadão algum, sem que aprezente informa- « ção do J. de Páz do respectivo Destricto em abono « de sua conducta &c. » Ora o recrutado tambem he admettido ao engajamento : pergunto : tambem deve aprezentar informação do J. de Paz? E se elle não tiver ubi certo que, J. de Paz háde informar d'elle? Mas, concedido que tenha residencia o recrutado, se nao quizer aprezentar a informação? E se a informação do respectivo J. de Paz, (obtida de qualquer forma) disser que o recrutado está no cazo dos que as Leis em vigor mandão recrutar, isto he, que he vadio, que não se emprega em nenhum genero de trabalho, que he mal cazado, que não alimenta a molher e os filhos, e &c. &c. será sempre engajado? Será hum bom policia, ou hum réo do todas as policias?

Adeus Corpo de policia de Pernambuco que, vaes a garra, não haverá ancora que te segure.

Vou-me ao membro ultimo do art. 10, eilo « e esta antiguidade (dos Officiaes do Corpo) regular-se-ha em cada classe conciderando-se mais antigos os Officiaes de Linha que activamente são n'ellas empregados. » He ou não he Lei de excepções? Pois a não ser huma excepção, e muito odioza, poder me-hia dizer que, Pedro entrado hoje no exercicio desta commissão fica sendo mais antigo, e por consequencia com mais direitos do que Paulo, empregado n'ella a 2, 4 ou mais annos, só pelo facto de haver Pedro servido em outra Repartição, a que nao deixou de pertencer, e por isso conta n'ella antiguidade, e por onde tem direito a accessos? Pedro como Paulo são empregados á huma commissão como pessoas da confiança de quem os empregou, e como, e porque, e com que justiça háde Paulo que, primeiro foi empregado ficar prejudicado em direitos por Pedro vindo depois d'elle?

Altos juizos ! ! ! Não os posso penetrar. Eis Srs. RR. os deffeitos que julgo ter a Lei, e que me pareco devem sêr emmendados na futura sessão da nossa Assembléa Provincial por que, de sua correcção rezultão bens a Provincia, e justiça aos briozos Municipaes dos quaes como de Vvms. he

Amigo
O Justiceiro.

Snrs. Redactores

NÃO posso deixar de fazer ver ao publico a maneira reprehencivel por que se portou o Snr. Juiz de paz do 2.° Districto da cidade de Olinda, no dia 2 do corrente mez no theatro da mesma cidade e a razão é a seguinte.

Tendo no drama apparecido a Effigie do nosso Joven Imperador o Senhor D. Pedro 2.° todos os espectadores, tanto dos camarotes como da platea, em attenção, e obediencia divida ao nosso Imperador, immediatamente pozerão-se em pé, e o Snr. Juiz de paz, ou por querer dar-se a importancia, ou por ignorancia, deixou-se ficar assentado; e os espectadores como não podessem deixar de reparar o mau comportamento do Snr. Juiz de paz, diserão-lhe, que houvesse de se pôr em pé, e o tal Snr. Juiz respondeo, que ali não havia Auctoridade nenhuma superior a' elle que lhe podesse mandar levantar, o q' finalmente fez em consequencia de muito pedetorio dos especladores, ou para melhor dizer por cauza do barulho, que fazião os espectadores por ver a grande impofia com que estava assentado o dito Snr. Juiz de paz. Por tanto, ou o dito Snr. Juiz de paz fez isto por ignorncia, como disse a ponco, isto é, por suppor talvez, que as auctoridades em cazos taes não se devem por a pé, ou por julgar que elle alli fazia as vezes de algum Soberano, e por conseguinte ficaria mal levantar-se, e se era por ignorancia devia por-se a pé logo que se lhe advertio, e não continuar no mesmo erro, e alem disso ousou mandar prender a um dos espectadores por dizer-lhe que elle se devia por em pé. Haja por tanto Srs. Redactores de publicar estas mal traçadas linhas, afim de que o Snr. Juiz de paz convença se, que elle é o verdadeiro criminozo pelo seu mau procedimento, e não os espectadores por quererem que elle desse o bom exemplo.

Do

Amigo da Ordem.

AR ENCONTRADO

ANNUNCIOS.

SAhio hoje á luz o 4.° numero do Jornal de variedades; contendo diffentes artigos. Vende-se nos lugares já annunciados. Os senhores assignantes poderaõ pagar o mensal da assignatura ao destribuidor do mesmo Jornal.

☞ Deo á luz o N. 20 do Aristarco contendo a Analize critica do Projecto do Doutor França. Vende-se nos lugares do costume.

NAVIOS A CARGA.

Para Lisboa.

SEgue viagem com a maior brevidade possivel a Galera Brasileira Santa Rita: quem na mesma quizer carregar, ou ir de passagem (para o que tem excellentes commodos), dirija-se ao Recife rua da Cruz n. 12

Para o mesmo Porto.

☞ Propoem-se a fazer viagem a velleira, e bem conhecida Barca Portugueza Activa, Capitão Sabino Antonio do Cabo e Almeida; recebe carga a frete, tem excellentes commodos para passageiros, e sahirá prestes por ter prompto parte do seu carregamento: quem quizer carregar, ou ir de passagem entenda-se com o Capitão ou com

Antonio Joze d'Amorim.

AVIZOS PARTICULARES.

O Abaixo assignado, por cauza de sezões diarias, que o atacão, e privão até do mais leve serviço (o que o Snr. Antonio Joze de Magalhães Bastos não iguora) não pode satisfazer a seu rogo exegido no Diario de pernambuco do 1.° do corrente mez n. 113, por dito motivo, o que fará a seu tempo

Domingos Alves Barboza.

☞ Tendo sido annunciado no Diario n. 118 de hontem Terça feira o furto de dois quartãos e que quem os achasse se dirigisse a rua Nova loja de alfaiate D. 20 que seria recompençado. Declara-se que em dita loja não se sabe quem fez semelhante annuncio, nem se recompença a quem levar os ditos quartãos nem gordos e novos, quanto mais velhos, magros, achacados, cabeludos &c.

☞ Preciza-se de um homem pa a tomar conta de uma padaria, dando fiador a sua conducta: na rua do Rozario estreita padaria D. 17.

☞ Quem annunciou no Diario n. 117, ter um moleque cosinheiro para alugar, pode procurar na loja franceza do largo do Livramento D. 5, para tractar do ajuste:

☞ Dá-se 500$000 reis em sedulas a premio sob penhores de ouro, ou prata: quem os pertender, dirija-se a esta Tipografia, onde tãobem se dirá quem vende uma mulatinha de 10 annos de idade com principios de costura, e renda, e sem vicio algum.

☞ Os administradores da casa de Manoel Pereira Guimarães & Comp. avizão, aos credores da mesma, que no dia 15 do corrente mez por diante podem comparecer no Escriptorio da mesma administracão, para receberem o segundo dividendo a que se vai proceder.

Gervazio Pires Ferreira.
João Leite Pitta Origueira.
Joze Antonio Pinto.

☞ Dezeja-se saber se existem morando nesta Cidade ou para o centro os senhores Manoel de Gouveia da Silva, Joze Antonio de Barros, Antonio Goncalves dos Santos, João da Silva Pereira, Antonio Joze Marques, Francisco dos Prazeres Mendes, Bernardo Vieira de Barros, Joze Rodrigues de Almeida, João Pereira da Silva, e João Ferreira de Barros, para se lhe fallar em os seus interesses, quem souber onde morão, roga-se o favor de annunciar por esta folha, para se saber aonde estão morando os ditos senhores.

☞ Snr. Redactor.—Que nas mais Provincias não corre a moeda carimbada do tempo do Rei (nesta ingeitão a moeda do cunho do Imperio para correr a que não he do Imperio, que desgraça). Deste seo assignante

O Gatinho.

☞ Precisa-se alugar um sobrado de um andar, e loja juntamente na Boa-vista, e dá-se até um anno de aluguel adiantados: quem o tiver annuncie

☞ O senhor Joze Nicolão, morador em Pajaú de Flores, e assi tente nesta praça, queira declar a sua morada para se lhe fallar sobre negocio do seo interesse.

☞ O Collector das Diversas Rendas do Destricto do Recife, convida as pessoas que se quizerem propor á avenças as passagens dos Rios Magdalena, e Caldeireiro pelo tempo que tem de decorrer até o fim de Dezembro do corrente anno, a que compareçaõ munidas de fiadores, na sua casa na rua do Rangel D. 20, no dia 13 do corrente das noye horas da manhã até ao meio dia.

Felippe Binicio Cavalcante.

☞ A pessoa que tiver uma escrava para todo o serviço de uma casa de pouca familia, dando-se-lhe 320 reis por dia, e comida; pode se dirigir a rua Nova D. 10, loja franceza.

COMPRAS.

UMa negra que cosinhe bem, moca, sem vicios, e sadia: na rua do Rozario sobrado de 4 andares por sima da Botica de Bartholomeo, ou no Forte do Mattos, prensa de Cordeiro Leite.

☞ Um sobrado de um só andar no Bairro da Boa-vista: quem o tiver annuncie.

☞ Uma ou duas conoas que sirvão para se abrir em barcassa: no Estaleiro de João Thomaz no pé do armazem do sal, ou annuncie por esta folha.

☞ Um aparelho de barretina, para Guarda Nacional, que já seja uzado, e que seja por preco commodo: na rua do Collegio loja de João Jacinto de Souza.

☞ Uma negra mossa, de bonita figura, com uma cria pequena: na rua de Ortas sobrado D. 47.

☞ A obra de Pereira e Souza, Processo civil, em qualquer estado, que esteja: quem a tiver, annuncie por este Diario para ser procurado.

☞ Um timão e uma saia de lila, por todo preço: no pateo de Joze D. 8, lado do mar.

VENDAS.

HOje sahio a luz a lista dos bilhetes que sahirão premiados hontem (6.° dia) na Loteria; e continua-se a vender as dos primeiros nesta Tipografia, e na botica do senhor Joze Alexandre Ribeiro, rua do collegio n. 5; e em Olinda rua do Bomfim em casa do Destribuidor deste Diario n. 2.

☞ Para o mato, ou fora da Provincia uma escrava criola moca com principio de cosinha, engommado, e lavagem, porem boa rendeira, sem vicio algum: na rua do Collegio 2.° andar da casa D. 11.

☞ Uma casa terrea de pedra, e cal, cita na rua Direita da Povoação dos Afogados muito bem construida, chãos proprios, quintal murado com excellente cacimba, com uma meia agoa no fundo do quintal com frente para o beco: na mesma n. 13.

☞ Uma preta d'angola que representa ter 18 a 20 annos de idade, habil para qualquer serviço: na rua Velha D. 17.

☞ Um negro bom remador, e carreiro, e capaz de todo serviço: na pracinha do Livramento sobrado do capitão Moraes, junto do Burgos.

☞ Vende-se, ou arrenda-se o Engenho Massiapinho, ou Grugueia, sito na fregoezia de S. Lourenço da Matta, moente e corrente com uma legoa de terra de fundo, e meia de testada, sendo quasi toda terra de matta virgem; e dista desta praça seis legoas: á fallar com Joze Alfonco Ferreira, na rua da ponte Velha, na Boa-vista n. 17, atraz da Matriz.

☞ Uma negra da costa, mossa, sadia; sabe cozinhar, e assar o ordinario de uma familia, lavar, e engomar liso, refinar assucar, fazer bom café, e xá; no largo do Terço D. 12: com a condição de ser para o Sertão, ou Engenho, e não para a terra.

☞ 2 negras de nação Angola, sabem cosinhar o diario de uma casa, engomão, e lavão de sabão e varrella, sem vicios: na rua Velha n. 75.

☞ Um palaquim de cortinas com muito pouco uzo: na rua Nova D. 4, lado da matriz.

☞ Uma negra de angola, mossa, sabe cozer e engomar com uma filha: na rua Nova sobrado n. 21.

PERDAS.

PErdeo-se um alfinete de peito com um diamante, da rua de Santa Thereza até as cinco pontas: quem o axou, e quizer restituir dirija-se as cinco pontas casa D. 27, que será recompençado.

FURTO.

O Infrascripto no seu annuncio, que fez no Diario n. 116 do furto, que lhe fizerão, apparecem algumas inexatidões filhas da precipitação: agora reitera exactamente; cujos objectos furtados são os seguintes—1 pente de tartaruga, de gomos, bastante fornido, e moderno, 1 armação de cabellos com 3 laços de tranças, 1 caixo de flores de penas infeitando o mesmo, 1 caixo de flores de cabellos. grande, 1 gargantilha de carolinas encaruadas com 1 coração encastoado de ouro, e corxetes de ouro bem grossos, 5 garfos, 1 colher de sopa e 2 de chá tudo de prata, 1 jogo de mangas de vidro lizas, 1 espelho de caixinha, de sima de meza, de angico, 1 alfinete de peito, de ouro, esmaltado, 3 lençoes de brim novos, e 1 de madapolão com babados de cassa, uzado, 1 casaca de pano fino, preta, nova, 1 colete de sarja preta, novo, e outro pintado uzado, e 1 calça preta nova, 1 enxoval, para menino, como camisas, paninhos de diversas qualidades, tocas, e outros arranjos, 4 toalhas de bretanha, 5 ate 6 camisas de mulher, no mesmo estado, 2 pares de meias de seda, e de linho abertas novas, 2 fivellas de sinto, e varias fitas de differentes cores em bom uzo, 1 baú de 4 palmos novo, com 18 vestidos, 1 de merinò cor de gango, 3 de cambraias com diferentes bordados, 1 de metim, 1 de lindeza, e outros de cassa de varias qualidades todos em folha, e 1 de cassa da India com folhas por baixo, 1 bordado já uzado de cambraia, para menina, 1 lenço de toquim cor de rosa uzado, e 2 de chita assentado em cassa ainda em corte, e outros: 2 varas e meia de bico largo da terra, 1 pistolá, 1 de didal de prata, e outras cousas, que se omitte a publicação. E declara, que ainda está na resolucão de dar uma gratificação a pessoa, que se dignar descubrir-lhe; e cumprir o que prometeo no dito annuncio

Braz Antonio da Cunha.

ESCRAVOS FUGIDOS.

JOzefa, de nação, estatura ordinaria, com dentes limados, e alvos, bastantes panos amarellos pelo corpo, e um no meio, da testa, que se descobre facilmente, anda sempre de vestido, e com um pano preto bastante velho; costuma dizer, que não está fugida, e sim ganhando; fugida no dia 30 do mez passado; e sabe-se, que está aqui na Capital, e ora vendendo na Praça da Boa-vista, e ora nas cinco pontas, ou Ribeira de S. Antonio. os aprehendedores poderáõ entregal-a na rua da Penha sobrado D. 23, que serão generosamente gratificados.

☞ Thereza de nação conga com os signaes seguintes: de idade de 40 annos, de estatura baixa, de meio corpo, cara com marcas de bexigas embastidas, nariz xato, pernas groças, pés curtos e bastante espadaudo, dedos curtos, e em um dos pés tem uma ferida. Joaquim, de nação Angola, idade de 16 ou 18 annos, baixo, e secco, tem o nariz chato, cabellos das fontes meios verarelhos, pernas finas, pés pequenos, bem feito; fugidos do Destricto de Santa Cruz no dia 7 de Janeiro, ambos pertencentes a Francisco Rodrigues dos Santos: os aprehendedores levem os a Joaquim Joze Ferreira na rua do Livramento que elle recompençará bem.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco

Dias de Lua	Hora da 1. preamar	
11—Segunda	— 1 h. 6 m.	Tarde
12—T:—	— 2 -- 54 »	Tarde
13—Q:—	— 2 -- 42 »	Tarde
14—Q:—	— 3 -- 30 »	Tarde
15—S:—	— 4 -- 42 »	Tarde
16—S:—	— 5 -- 42 »	Tarde
17—D:—	— 6 -- 30 »	Tarde

Navios entrados no dia 6.

BAHIA; 8 dias; S. Feliz Destino, M. Joze Marcos Ribeiro de Carvalho: varios generos: ao mesmo mestre. Passageiros--Francisco Mendes da Silva, Francisco Manoel Chaves, e Thomaz Joze da Silva.

RIO FORMOZO; 10 horas; Esc. Nacional 1.° de Abril, com. o 2.° Tenente Manoel Coelho Cintra.

Navio sahido no dia 6.

PARAHIBA; Hiate Prazeres Parahibano, M. João Carvalho de Moura: varios generos do paiz. Passageiro--Agostiho da Rocha.

Dia 7.

BUENOS-AYRES; Pat. Oriental Bella Maria, M. Nicolas Bruamengo: varios generos. Passageiro 1.

Pern. na Typ. do Diario 1835